

Meleitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

N.o 1652 de 10 de

ENGIVED C15 175 ,00

janeiro

de 1991.

" DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS COLETIVO NA ES-TÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA."

> ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICI-PAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que Ihe são conferidas por lei., e nos termos da letra "a", do artigo 1º, da Portaria nº 276, de 16 de Maio de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica majorada, a partir do dia 14 de Janeiro de 1991, pana CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), a tarifa de transporte de ônibus coletivos urba-nos da Estância Turística de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 10 de janeiro de 1991.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-